



MPV 820
00048

EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/___/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 820, DE 2018

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA
5 [X] ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES

PARTIDO
PT

UF
CE

PÁGINA
01/01

EMENDA ADITIVA Nº _____

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória 820/2018, onde couber:

“Art. X. Reconhecida a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, no território nacional, o Comitê Federal de Assistência Emergencial deverá se reunir, em caráter extraordinário, para definir as diretrizes e as ações prioritárias a serem tomadas nas localidades afetadas.

Parágrafo único. Deverão ser convidados para a reunião de que trata o *caput* representantes dos entes federativos atingidos pela situação de vulnerabilidade, indicados pelos respectivos chefes do Poder Executivo do ente.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória (MP 820/2018) dispõe sobre as ações de assistência emergencial para acolhimento de estrangeiros que se refugiam no Brasil para escapar de crises humanitárias em seus países de origem.

A presente emenda visa a garantir que, reconhecida uma determinada situação de vulnerabilidade, como a prevista pelo Decreto 9.285/2018, relativa ao Estado de Roraima, o Comitê Federal de Assistência Emergencial se reúna extraordinariamente, com a prévio convite de representantes dos entes federativos envolvidos, para que se tracem as estratégias conjuntas e integradas de ações.

Trata-se de previsão importante para que haja um plano integrado de ações, com envolvimento de todos os entes atingidos.

_____/_____/_____
DATA _____

ASSINATURA



CD/18122.93944-98